

Experiências e novas perspectivas de egressos do sistema prisional como protagonistas de suas próprias narrativas.

O Coletivo “Eu sou Eu: Reflexos de uma vida na prisão” é composto por egressos e egressas do sistema penitenciário fluminense e busca deixar de ser apenas “objeto de estudo” para ocupar o papel de protagonistas de suas próprias narrativas, vivências e ressignificação de trajetórias após o cárcere. É nesse contexto que o presente trabalho apresenta a história e a atuação de um grupo, que surge em meio a debates políticos, jurídicos e acadêmicos envolvendo Justiça Criminal, Execução Penal e Sistema Carcerário. E é junto a inúmeros outros atores, que tratam destes temas, que nasce o desejo de contribuir nos debates através de nossas próprias narrativas, vivências e olhares sobre tudo o que passamos no sistema prisional enquanto privados de liberdade e sobre as possibilidades e condições de acesso à universidade e ao mercado de trabalho durante e após o encarceramento. Assim, amigos e amigas que conviveram juntos em prisões ou em trabalhos enquanto encarcerados, reconheceram que estavam “fragmentados” e que a união de pessoas que tinham em comum as marcas da privação de liberdade, poderia originar um grupo capaz de organizar suas próprias reflexões sobre a temática criminal e, enquanto grupo, fortalecer esse segmento minoritário, propondo a participação em atividades e debates sobre o Sistema de Justiça Criminal. Além disso, esta pesquisa apresenta as ações realizadas no último ano pelo coletivo Eu Sou Eu, que não apenas participa de atividade e debates em instituições públicas e privadas, mas, também, através do financiamento obtido pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos realizou o projeto “Cumprindo Pena e Exercendo Direitos”, que visou fomentar e qualificar o debate sobre direitos dos presos; pressionar o Estado a cumprir seu papel constitucional e fortalecer e difundir o grupo Eu sou Eu como ator relevante no sistema prisional, inclusive, dando assistência e suporte aos familiares de presos, tão invisíveis, mas com direitos igualmente violados pelo Estado.

Será que vale a pena?

Após cumprirmos nossas sentenças fracionadas nos regimes fechado, “semifechado”¹, e ainda continuamos cumprindo pena, nas quais são impostas pelo “labeling approach”², etiquetamento sistematizado pelos aparelhos jurídicos e órgãos de controle social. Vale ressaltar, que, a própria sociedade interage de forma segregatória, potencializando a desumanização.

Destarte, compartilhamos nossas experiências físicas e emocionais com intuito de fortalecer as compreensões das realidades intramuros, a partir da leitura e da ótica cotidiana do(a) apenado(a), e assim, prevenir a romantização dos olhares e das publicações acadêmicas, que, muitas das vezes estão carregadas de sentenças e assertivas equivocadas.

A vida na prisão revolve hábitos, conceitos, compreensões, desenvolve traumas e a capacidade de se “reduzir “espacialmente”³, aguçam as reflexões puras e críticas, coloca em xeque a própria existência. A reprodução do cotidiano extramuros transita nos intramuros de uma forma muito mais acentuada, as normas de conduta impostas e criadas pelos apenados

demonstram notabilidades às questões de controle econômico, territorial e organizacional para garantir a sobrevivência e as boas relações de um convívio hierarquizado.

Dentro dessas perspectivas interacionais, são construídas relações de poder e domínio, segregações e preconceitos fazem parte das realidades prisionais, em um país onde milhares de corpos são amontoados desenfreadamente, incentivadas por políticas plutocratas embasadas no racismo estrutural e no classismo. Nestes ambientes de punições, internos sem condições financeiras, sem visitas, homossexuais e transexuais, sofrem danos ainda maiores, a estes últimos, existem regras específicas de convivência, não compartilhar nenhum objeto deles(as), fumar ou dormir juntos, se ocorrer qualquer contato e for percebido por outros detentos, recebe-se um etiquetamento chamado “kit de cadeia”, isso se configura em presídios masculinos, nas unidades femininas, são outros os procedimentos. Tudo isso é conhecido como “neurose de cadeia”.

Não obstante, no confinamento, há possibilidades de construções afetivas, apurar sentimentos, valorizar o que era depreciado, potencializar a contemplação das coisas, até mesmo, se sensibilizar a dor alheia. Vale salientar, a sensação de solidão ocupa grande parte das emoções manifestadas. Porém, um mecanismo de proteção analgésica ameniza a lástima, evitando o colapso psíquico. Em alguns casos o suicídio silenciosamente prevalece.

Subsistir na prisão emenda-se a vários fatores, o apoio da família, amigos, o acolhimento religioso, ações e projetos sociais, sem esses haveres a morte social engole todas as expectativas e perspectivas de projeção futura, no cumprimento da pena, no término, dentro ou fora do cárcere.

O descaso unido ao abandono sustentado pelas políticas estatais, sacramentam o projeto de ostracismo social à população inviavelmente econômica, em destaque, à massa carcerária, na qual é execrada, estigmatizada; poucos indivíduos socializados ou não, abrem mão de seus martelos sentenciadores e acreditam na probabilidade de recomeçar, no entanto, a maioria está impregnada pelo senso de licitude, propagadas nas convenções sociais, que, “bandido bom é bandido morto”. Asseverações desse tipo transitam facilmente em qualquer ambiente; basta refletir e analisar em qual pilar as ideias se fundamentam.

Literatura(teórica) versus realidade e seus recortes.

Em “As prisões da miséria” O sociólogo francês Loïc Wacquant faz duras críticas ao que chama de Estado penal e expõe as políticas globalizadas de exclusão socioeconômica e intolerância étnico-raciais. Ele denuncia veementemente o projeto de subjugação e exploração de uma população vulnerável, alvo das políticas excludentes, promovidas pelas autarquias estatais, no campo penal. O texto evidencia seletividade da norma jurídica e a perversidade do liberalismo econômico.

Ao longo de seus capítulos, o autor destaca o desmonte e/ou a ausência de políticas públicas assistenciais com o fim do Estado de bem-estar social e seus efeitos sobre os indivíduos mais carentes. As análises abordam a governança desajustada, o aprisionamento de corpos nas penúrias socioeconômicas, e em espaços de penitência, as desigualdades sociais, os conflitos de classes, e os sistemas (penal e de justiça) antigarantistas.

Desse modo, o sociólogo aponta como se estruturou uma política balizada em projetos segregadores, consolidados no preconceito racial e econômico, conduzindo à superpopulação prisional e seus desdobramentos. A obra aborda a instrumentalização punitiva e da morte, a produção de sujeitos aprisionáveis e/ou matáveis, a miséria social e os reflexos da desumanização dos pobres.

Trata-se da consolidação de uma cultura punitiva no qual, o encarceramento adquiri status de eficácia. Nesse sentido, é possível convergir com o pensamento do filósofo camaronês Achile Mbembe ao chamar de “necropolítica” - isto é, uma biopolítica da morte.

Embora, Wacquant se detenha especificamente sobre questões relacionadas ao encarceramento, o racismo estrutural e a criminalização da pobreza nos Estados Unidos e Europa, a pauta atravessa fronteiras, a reprodução das políticas de “tolerância zero” estende-se em grande parte da América do Sul, inclusive o Brasil, atualmente encontra-se na terceira posição no ranking global dos países e apresenta um dos maiores índices de letalidade policial do planeta.

O papel dos dispositivos de controle social e punição do estado brasileiro na gestão da pobreza, envolvem estratégias de produção de “corpos dóceis”, como analisou Foucault acerca dos mecanismos penais, os interesses políticos e seus resultados, e os danos da sanção perpetuados no corpo social, em seu livro, “vigiar e punir” (1975).

Wacquant discorre a respeito do contexto extremamente capitalista, nos Estados Unidos e Europa e como supervalorizam os bens de consumo, e elucida os efeitos da maximização consumista, a estratificação da população entre os que são economicamente viáveis e inviáveis. Nessa lógica, os efeitos catastróficos se aprofundam na sociedade. Além disso, as políticas humanitárias se enfraquecem diante do xenofobismo e protecionismo, que é fundamentada na expansão do mercado e no livre comércio.

O encarceramento em massa é uma realidade global, os índices variam entre os continentes, segundo pesquisas realizadas entre 2004 /2016, pelo ministério da justiça, departamento penitenciário nacional (Depen), e órgãos não governamentais (ongs), os países com os maiores números são: Estados Unidos (2.145.100 presos); China (1.649.804); Brasil (704.400/726.000); Rússia (646.085).

Ao examinar as taxas de aprisionamento, o Brasil segue avançando e demonstra total ineficiência nas políticas garantistas de direitos e a prevalência punitivista e letal na área da segurança pública. Ademais, discorrer sobre esse tema, remete aos processos históricos, desde a colonização em terras tupiniquins, engendradas por brutalidades violações em um duradouro período de escravidão, toda cronologia configurou-se sob dominação, segregação e atrocidades que deixaram marcas profundas e dolorosas. Vale ressaltar, a presença vigorosa dos aparelhos de justiça na corroboração na banalização da vida.

Recentemente, o portal de notícias globo (G1), apresentou dados sobre a situação prisional brasileira em consonância com os levantamentos feitos pelo Instituto Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), apontaram para o crescimento assustador da população carcerária, chegam a quase 720 mil presos em penitenciárias, se forem calculados os regimes abertos e

os cautelados em delegacias, dá um salto para 750 mil detentos, sem contar com os mandatos de prisão que não foram cumpridos. Esses dados ressaltam à tamanha urgência em rever o código penal e os conceitos sentenciadores adotados pela justiça e o *modus operandi* da polícia brasileira

A paradoxal frase de Rousseau, “todo homem nasce livre e por toda parte encontra-se a ferros” (DO CONTRATO SOCIAL, 1757/1762), e assustadoramente atual. Nesse sentido, a perspectiva histórica dimensiona os fundamentos que contribuem à compreensão da realidade contemporânea. Investigar os processos sociais e políticos de longo prazo implicados na construção da pátria, diretamente no desenvolvimento social, político, econômico e educacional, afetou as interações coletivas, nas quais são totalmente desniveladas, intensificou a favelização e a criminalização da pobreza.

Tendo em vista, que, majoritariamente as prisões estão lotadas por um público específico, pretos em maior número, pobres e favelados, pessoas em situação de rua, imigrantes, indígenas, coeficiente do desleixo estatal ao infringir os direitos, no qual deveria garantir a toda população. Como aponta o autor; observa-se que:

Para os membros das classes populares reprimidas à margem do mercado de trabalho e abandonadas pelo Estado assistencial, que são o principal alvo da "tolerância zero", o desequilíbrio grosseiro entre o ativismo policial e a profusão de meios que lhe é consagrada, por um lado, e a sobrecarga dos tribunais e a progressiva escassez de recursos que os paralisa, por outro, tem todas as aparências de uma recusa de justiça organizada.
(WACQUANT, p.26, 1999).

O cotidiano da favela impactado política de combate às drogas.

No Brasil, a sociedade tem acompanhado e sofrido por décadas com a problemática social em torno da guerra às drogas ilícitas, que só tem feito aumentar gradativamente a violência e as desigualdades na cidade do Rio de Janeiro. Mesmo diante desse quadro, o Estado tem insistido em um modelo de política pública de enfrentamento totalmente ultrapassado, que só tem contribuído para o aumento da criminalidade e da população carcerária, permitindo que o crime organizado encante e recrute os jovens das comunidades pobres e mantenha uma estrutura lucrativa, em que quem lucra com a maior porcentagem com a venda de drogas não sofre as mesmas medidas adotadas de repressão nas favelas pela polícia, que serão discutidas neste trabalho. Ao contrário, seguem suas vidas “*nababescamente*”, em seus castelos construídos com sangue de gente inocente.

Não é de hoje que a figura de quem “porta” drogas se assemelha a quem “comercializa” drogas dentro das comunidades carentes da cidade do Rio de Janeiro. Ou seja, a polícia tem a tendência

de presumir que a pessoa apreendida com drogas na favela está envolvida com o tráfico de drogas. A postura adotada há anos pelos setores de segurança pública mostra que não há nenhum tipo de distinção, quando o assunto é repressão em localidades dominadas pelo comércio varejista de entorpecentes, as chamadas favelas, onde vivem 1.393.314 pessoas, espalhadas em setecentos e sessenta e três comunidades, segundo censo realizado pelo IBGE, do ano de 2010.

Estereótipos, preconceito e ódio vêm acompanhado de ilegalidades, uso do poder punitivo, arbitrariedades e opressão. A favela se encontra exposta à vulnerabilidade, sem nenhum tipo de obstáculo para se adentrar, sendo a única resistência que o Estado encontra a dos traficantes varejistas armados. Como resposta às chamadas injustas agressões desses “criminosos”, uma grande parcela de policiais adota práticas também criminosas de tortura e de ilegalidade, ao entrar na favela. Com o intuito de mostrar resultados em apreensões de drogas, armas com suspeitos de envolvimento e certa efetividade no combate ao crime, esses agentes do Estado acabam também concorrendo para o crime, não observando ou mesmo respeitando a lei, senão usando a própria lei e o uso da força para justificar as suas falhas e imputar crimes às pessoas suspeitas sem a devida apuração, por meio da abertura de um inquérito policial.

O sistema penal realiza, assim, um duplo processo seletivo punitivista, presente não somente na questão das drogas, mas também na questão de todos os demais comportamentos delitivos regulados por ele. Enquadra-se a adequação do autor do crime ao estereótipo do “bandido”, que se materializa na imagem do jovem negro, funkeiro, morador de favela, próximo ao tráfico de drogas, vestido de boné, tênis, cordões, portando algum sinal de orgulho ou poder e nenhum sinal de rejeição ao cenário de fome e miséria que o cerca. É justamente neste cenário que se desvenda a verdadeira face do inimigo.

O espaço onde se comercializa drogas na Barra da Tijuca e na Zona Sul é completamente distinto das demais regiões da cidade do Rio de Janeiro, como nos subúrbios e nas Zonas Norte e Oeste. De um lado, os pontos de vendas de entorpecentes na Barra da Tijuca e Zona Sul, que são cercados por condomínios e áreas residenciais de acesso privativo, onde a polícia não tem a entrada franqueada. Por outro, encontra-se o espaço das favelas, como Acará, Complexo do Alemão e Cidade de Deus, onde a polícia, ainda que de forma limitada, tem acesso a becos e vielas, onde funcionam as “bocas de fumo”.

Nestes últimos espaços, há como que uma adequação das pessoas que nele circulam ao estereótipo do “criminoso”. A miséria e o crime têm sido constantemente associados. Setores da mais alta sociedade têm considerado a pobreza como causa de crime, apontando o status social como o primeiro traço que define a imagem do delinquente. Notadamente, o tratamento dispensado pela polícia às pessoas apreendidas com drogas, que serão potencialmente enquadradas como “usuárias” ou como “traficantes”, varia de acordo com a localidade da cidade em que se dá a apreensão.

A cadeia feminina e a perspectiva de tortura institucionalizada pelo atual governo.

A sensação de solidão no meio da multidão, o vazio e a frase que martela minuto a minuto dentro da sua alma: “Porque você fez isso?”, como uma torneira que goteja a noite toda, esse

é o sentimento que acompanha a detenta dia após dia. Assim é o dia a dia de uma mulher presa. Não temos tempo de ter pena de nós mesma, porque pensamos em todas as pessoas que dependem de nós; pais, filhos, sobrinhos, marido, etc.

A cadeia tem o poder de obrigar a olharmos pra nós mesmas, nos cuidar, nos aceitar, nos entender enquanto pessoa nesse mundo, afinal nós vamos presas sozinhas. Quando começamos a perceber isso, vemos o quanto estamos distantes da realidade do nosso lugar na sociedade, o quanto somos segregadas, colocadas como ser de segunda classe.

Estar aprisionada não é só infringir a lei, ser detida, aguardar julgamento. É ser torturada dia após dia com os remorsos do que se fez ou não fez e as ansiedades do que deveria estar fazendo, caso ali não estivesse. O julgamento não é feito só pelo juiz, mas por todos os envolvidos nesse processo: *you* mesma - que se atormenta dia e noite com a culpa, sua *family* - que ao te visitar leva para você problemas que você não pode resolver (não por maldade) e ao te abandonar confirma o que todos te dizem: “Você não presta!”.

Porém a segregação e o *ressentimento* que mais nos prejudica é o que vem daqueles que deveriam trabalhar para nos reinserir a sociedade. O tão famoso mito da ressocialização. Que nunca acontecerá enquanto o ministro da justiça achar que está dentro dos tramites normais mulheres presas serem obrigadas a sentar de calcinha num formigueiro por agentes que deveriam estar ali para garantir sua integridade, é algo paradoxal nessa *fábrica de moer mentes* que é o sistema prisional brasileiro.

Quando o chefe maior do departamento executivo da política penitenciária nacional, Sérgio Moro, na sua fala normatiza a tortura às mulheres privadas de liberdade e cumprindo suas respectivas penas, em muitos casos ilegais, haja vista a lei nº 13.257, de março de 2016, que prevê pena de prisão domiciliar a mães de filhos até 11 anos, a fim de proteger os menores. Vemos nos presídios de Ananindeua, PA, os torturadores de braços dados com os instrumentadores da lei que pode nos absolver/condenar.

Imagina o que não pensaram aquelas detentas ao ver o coordenador do massacre, Maycon Cesar Rottava, coordenador federal da intervenção penitenciária – Força Tarefa, caminhar ao lado do ministro da justiça, Sérgio Moro, que, com sua fala passiva e inconclusiva, definiu o espancamento daqueles detentos e detentas como “um mal-entendido” e que o maior problema não foram as imagens e relatos das vítimas daquela barbárie, mas a coordenação de Direitos Humanos da OAB adentrarem o local com seus perigosíssimos smartphones, filmando as condições das unidades e os relatos dos detentos. Trocando em miúdos o Estado Brasileiro nos diz através dessa atitude que: *Não tem problema torturar, o problema é mostrar que torturou!*

Para Moro é imprescindível e inegociável, disciplinar presos, mas as 700 detentas do Centro de Reeducação de Ananindeua não é bem assim, afinal que método de reeducação foi aplicado ao obriga-las a sentar de calcinha em formigueiros? Qual a didática aplicada ao surrar mulheres com cassetetes?

Fato é que o Brasil é um dos países campeões no ranking do encarceramento, entretanto não sabe lidar com esses encarcerados e nem faz questão alguma de aprender e fazendo assim ao cumprir suas penas essas pessoas totalmente sequeledas na sua psique, dificilmente voltarão a disfrutar da sua cidadania e facilmente entrará na estatística da reincidência criminal, afinal a única porta que sempre estará aberta aos egressos é a da cadeia.

Detentos infantis.

Ao lembrarmos o tema encarceramento, nossa mente nos remete a uma cela cheia de homens reivindicando direitos em uma cela superlotada, em nada podemos desmerecer as reivindicações destes homens, porém, o cárcere não é exclusivamente masculino. Existe uma população carcerária feminina que vem crescendo ano após ano, em 2016 eram 42.355 mulheres encarceradas no Brasil, segundo o INFOPEN Estatística (sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro), esse número saltou em 567% em relação ao ano de 2000. Essa população é constituída em sua maioria por mulheres negras (77%), têm entre 20 e 29 anos (70%), de baixa escolaridade (73%), primárias (87%), não passaram por medidas socioeducativas (80%), provisória suspeita de tráfico de drogas ou dano ao patrimônio (45%), com isso constatamos que as mulheres em sua maioria iniciam no crime na idade adulta e em sua maioria por motivos financeiros, este fato desaromatiza a ideia de muitos de que a mulher comete crime por amor. No Rio de Janeiro 70,9% das detentas está presa por tráfico de drogas, número muito maior que a média nacional que é de 58%, o tráfico usa as mulheres por ser uma mão de obra barata e as mulheres incorrem no tráfico por obter lucro rápido, afinal em sua maioria são elas que sustentam a casa.

Dentro desta população carcerária feminina temos um grupo que sofre duplamente ao cumprir sua sentença, são as grávidas e lactentes. Está em vigor a Lei nº 13.257/2016, que alterou o Art. 18 do Código de Processo Penal, o juiz pode substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando a mulher estiver gestante ou tiver filho de até doze anos de idade incompletos, mas esta lei não é respeitada pelo legislativo. Segundo o Cadastro Nacional de Presas Grávidas e Lactentes, criado em outubro de 2017 pela ministra Cármen Lúcia, são 283 presas grávidas e 178 lactentes em julho/2018. O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) no seu artigo 7º prevê o direito a proteção à vida e à saúde do recém-nascido, contudo isso não vem sendo aplicado aos filhos das detentas. Quando olhamos para uma população carcerária de mais de 40 mil mulheres onde as que não estão grávidas ou amamentando são mães de menores de 12 anos e o legislativo simplesmente não cumpre a lei, já incorremos numa falha do Estado em relação a essas crianças que são privadas do convívio com suas mães, em relação às gestantes encarceradas constatam-se falhas na estrutura das Unidades Prisionais, que não são pensadas para a mulher, mais difícil ainda para a gestante.

Em muitos casos não se respeita o direito destas grávidas ao acompanhamento médico, bem perto de nós ainda ocorriam casos de mulheres que pariram seus filhos algemadas, outras foram detidas com pequenas quantidades de drogas e encarceradas com seus bebês nos braços. Como o caso de Jéssica Monteiro, 24, que foi detida com o marido Oziel Gomes, 48, portando 90 gramas de maconha e apesar de entrar em trabalho de parto quando era conduzida à audiência de custódia, foi encaminhada sob escolta ao Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa, no Parque da Mooca, onde deu à luz a um menino, apesar de representada pelo seu advogado que comunicou ao juiz Claudio Salvetti D'Angelo o ocorrido com o testemunho do policial que os acompanhava a audiência, teve seu pedido de prisão mantido pelo mesmo juiz, apesar de Jéssica ser ré primária. Após dois dias de ter dado à luz ao pequeno Henrico, retornou a carceragem da 8º DP no Brás com o pequeno nos braços. Os próprios policiais da delegacia revezavam-se em ajudar Jéssica, providenciando água morna para a higiene de ambos, enquanto o delegado providenciava a transferência da lactente a

uma unidade adequada, visto que, àquela carceragem era masculina, e Jéssica estava numa cela improvisada de 2x2m suja e com colchões de espuma improvisados forrados de cobertores, separada dos demais presos. Este fato ocorreu no Brás em São Paulo, em fevereiro de 2018.

Apesar da declaração da ministra do Superior Tribunal Federal (STF), Cármen Lúcia: “*terminarei meu mandato sem que nenhum brasileiro nasça atrás das grades*” ainda se tem muito que evoluir nesta questão, ao contrário, segundo a fala da ministra “*estamos descumprindo a Lei do*

Ventre Livre”. É necessário pensar nessas crianças encarceradas como inocentes que estão sendo penalizados sem nem mesmo saber o que significa infringir a lei, é urgente pensar que existe uma prioridade em relação ao trato com essas crianças. Alimentação, acomodação, guarda/tutela, vacinação, como se dão essas questões e o que nos diz a LEP (Lei de Execução Penal) a respeito deste assunto. As acomodações da cadeia não são pensadas para os gêneros, mas para os humanos, de modo que são mais uma forma de penalizar quem já está cumprindo sua pena. Ninguém sequer imagina, mas as grávidas detentas, devido à lotação da cadeia, muitas vezes dorme no chão ou tem que subir em beliches de alvenaria.

A LEP acresceu em 2009 o artigo 89 que diz que as penitenciárias femininas devem ser dotadas de creches que devem assistir os maiores de seis meses e menores de sete anos, com a finalidade de amparar a criança enquanto a responsável estiver presa. Isso não ocorre em praticamente nenhum Estado da nossa Federação, portanto, não adianta se criar novas leis se as leis que temos não são cumpridas. Afinal temos 45% da população carcerária feminina aguardando julgamento, são as presas provisórias, que por lei desde oito de março de 2016, sendo essas presas mães de menores de 12 anos ou grávidas, segundo a lei 13.257 tem o direito de cumprir pena em prisão domiciliar, porém como a maioria delas está detida por tráfico de drogas, que é considerado hediondo, cabe ao juiz definir se “uma mulher acusada de tráfico pode ou não ser uma boa mãe”.

As mães podem escolher se permanecem com o bebê por seis meses, período de amamentação, ou se entregam logo o bebê à família evitando que a criança permaneça no ambiente do cárcere, tendo em vista que muito poucas mulheres recebem visitas e que na maioria dos casos são elas que sustentam suas famílias fica bem difícil entregar seu filho a um familiar imediatamente após o parto, as poucas que conseguem entregar aos familiares entregam as avós que na sua maioria já criam os outros netos enquanto as mães estão encarceradas. Portanto, na maioria dos casos as crianças permanecem com suas mães no cárcere, e, na maioria dos Estados, como não há uma UMI (Unidade Materno Infantil) adequada a essas mulheres, cria-se uma população “carcerária invisível”, onde essas crianças convivem com suas mães dentro das celas, sendo sujeitas a todos os intemperes que podem surgir dentro de uma carceragem.

Existe também um prazo para que essas crianças permaneçam com suas mães que é de seis meses, o período que elas podem ser amamentadas, porém em muitos casos esse prazo não é obedecido à risca, pois faltam vagas para outros recém-nascidos, sendo assim as crianças em muitos casos são encaminhadas precocemente ao abrigo e pela fragilidade da Defensoria Pública como um todo, as mães, em alguns casos, sequer sabem que juiz irá decidir o destino

de seus filhos, somente pela falta de comunicação entre a Justiça Civil, que é quem decide o destino dessas crianças, e a Justiça Penal onde os crimes cometidos por essas detentas são julgados.

“Mesmo sabendo que meu filho estaria seguro, não suportei quando vi que minha mãe o levaria, meus seios transbordavam e eu ardia em febre, a partir dali percebi que não poderia ser mãe do meu filho” relato de Renata* uma detenta que no ano de 2006 teve seu filho enquanto cumpria pena no Talavera Bruce, RJ. Esse relato nos prova que os danos causados a família são muito maiores que podemos imaginar, são vínculos que não se refazem sentimentos que dificilmente se recuperam, e a questão maior que temos que trazer a discussão é que os direitos são violados ao extremo causando danos não somente a elas, mas a todos que as cercam também. Afinal a finalidade do encarceramento, segundo à lei, é de ressocializar o apenado durante o cumprimento da pena a fim de reintegrar essa pessoa a sociedade e, principalmente, que ela não cometa mais crimes, entretanto o que vemos é um sistema que parece ser um agravante na sentença da detenta.

A ministra Carmén Lúcia criou em outubro de 2017 o Cadastro Nacional de Presas Grávidas e Lactentes e a elaboração de um protocolo de recomendações ao sistema prisional para cuidados padronizados à saúde das detentas gestantes, lactentes e de seus recém-nascidos nas prisões. Entre janeiro e abril de 2018 realizou visitas em 33 unidades penais que custodiam presas grávidas e lactentes, a realidade contrastante encontrada nesses locais reforçou a necessidade de uma padronização no atendimento a essas detentas, entre os problemas encontradas estão à irregularidade nas consultas do pré-natal, a deficiência no atendimento médico aos bebês, em uma unidade de São Paulo bem equipada e assistida onde há até uma brinquedoteca vivem 14 bebês sem registro de nascimento. No Distrito Federal havia cinco bebês sem registro e sem vacinação (BCG). Com isso os membros do CNJ que realizaram essas visitas concluíram que “hoje a situação das grávidas, lactentes e seus filhos estão a sabor dos gestores das unidades prisionais”, segundo Andremara dos Santos, juíza auxiliar da presidência do CNJ, reafirmando a necessidade de um protocolo de atendimento. Durante as visitas do CNJ a essas penitenciárias, quatro delas foram destacadas como exemplo de atendimento à mulher. São elas: Unidade Materno-infantil (RJ), Penitenciária Feminina de Cariacica (ES), Presídio Feminino de Santa Luzia (AL) e Colônia Penal Feminina do Recife (PE). Segundo Andremara, “onde os juízes se envolvem com a gestão, as penitenciárias tendem ser mais bem geridas”, provando que mudar a situação dessas mulheres e dessas crianças não será de forma alguma uma iniciativa solitária, mas uma comunhão de ideias e atitudes de várias camadas da sociedade, afinal a violência ocorre quando somos desassistidos em todos os âmbitos que um ser humano pode ter e qual será o destino traçado a essas crianças que já nascem sob tanta violência.

Relatos de sobrevivência.

umas instituições religiosas fazem doações mesmo assim não dão conta, essa rede de apoio que impede que a miséria efetiva venha detonar e explodir o sistema. A dificuldade de

material higiênico nas unidades prisionais é uma realidade; você entrar em um banheiro que se chama boi, defecar em um buraco de cano, a água cair duas vezes no dia, a alimentação vir estragada várias vezes na semana. Os gatos e cachorros que tiravam a cadeia conosco sinalizavam a qualidade da brilhosa (quentinha servida) colocávamos. Existem presos que já vivem de forma sub-humana, vivem de forma caótica mesmo, não tem roupa, se não tiver uma rede de apoio entre os presos para suprir as necessidades básicas de higiene o Estado não fornece. Dávamos a alimentação primeiro para eles (cachorros e gatos), era o modo de sabermos se a comida estava comível ou não. “Eles promovem a morte o tempo todo” dentro das unidades prisionais. São presos doentes, contaminados, com HIV que não são tratados da forma devida, que não tem assistência de saúde (...). E outra forma de tortura estrutural é a UPA dentro do complexo de Bangu, é sinônimo de morte, isso induz o preso a preferir ficar na cela do que ir à unidade de pronto atendimento (...) Ficávamos tensos e preocupados em adoecer pois sabíamos que poderia ser a nossa sentença de morte” (Acervo da Subcomissão da Verdade na Democracia. Testemunho de Cristiano Silva de Oliveira — integrante do coletivo EuSouEu, reflexos de uma vida na prisão. “Nas unidades prisionais administradas pela SEAP a água é ainda mais racionada, os agentes estabelecem três horários para que a água seja ligada e o preso é obrigado a estocar certa quantidade de água para o seu uso, o preso muitas vezes tem que fazer as suas necessidades com dois litros d’água, tomar banho com dois litros d’água que ele consegue estocar numa garrafa PET” (Acervo da Subcomissão da Verdade na Democracia. Testemunho de João Luis Francisco da Silva — integrante do coletivo EuSouEu, reflexos de uma vida na prisão –, concedido em 22/05/2018).

Liberdade para além da progressão de regime.

Para nós, hoje egressos e egressas do sistema penitenciário carioca, a liberdade seria alcançada assim que fôssemos progredidos de regime. Ledo engano! Os grilhões não foram desfeitos quando progredimos do regime fechado para o semiaberto, ou do aberto para o Livramento Condicional. Hoje, apesar da condição de ex presidiários ou egressos do sistema penal, ainda sentimos resquícios das algemas, pesos de grilhões ainda não destruídos por inteiro.

A ingenuidade, talvez, foi maior que o senso de responsabilidade, pois antes que a prisão nos trouxesse para a bárbara realidade, nós imaginávamos que poderíamos um dia gozar a liberdade: *"Liberdade vai cantar, quando ouvir me chamar de Alvará!"*. E a questão não foi a falta do documento que atesta a soltura, mas a ausência de liberdade depois de assiná-lo. Apesar de livre, algemas persistem. E isso não se trata de paranoia.

Quando preso, sonhamos com o relaxamento da prisão, com a absolvição no processo, com um inusitado *Habeas Corpus* no curso do processo e até mesmo uma progressão de regime. Verdade é que tudo isso são algemas que se despedaçam, e nos permite perceber a existência de outras.

Depois da prisão, temos que lutar contra a hostilidade de uma sociedade livre, justa e fraterna, que anseia com prisão, injustiça e brutalidade de todos aqueles que um dia já estiveram presos. A luta não é só para evitar a prisão, mas a manutenção da prisão e de todo sofrimento que já experimentamos num outro momento. É quase que uma pena perpétua.

Pouco a pouco estamos desatando os nós que sutilmente tentam nos amarrar. Enquanto egressos penitenciários estamos nos organizando, e quem sabe um dia conseguiremos, juntos, viver livre de todas as prisões. Nós que já conseguimos sair da cadeia, da carceragem, do isolamento, da viatura de transporte de presos e das salas de audiências criminais, estamos dispostos a ocupar novos espaços, se comunicar de outra maneira.

Nós que um dia sonhamos com a liberdade, continuamos a sonhar... Já não somos ex-presidiários, somos alunos de universidades, de escolas, somos profissionais de empresa, somos mães, pais, filhos, irmãos, irmãs. Temos muitos laços sociais e afetivos que nos vinculam com o mundo extramuros, e não vai ser uma algema de ex-presidiário que determinará nossa existência e nos perpetuará intramuros. Aqui estamos, despedaçando grilhões, derretendo algemas, vivendo livremente, pois o laço de esperança atou nossos sonhos e não há algemas que prenda nossa vontade de viver livremente em afeto, autoestima e empatia.

Bibliografia e Referencias.

Textos escritos a partir da própria experiência prisional com referências sociológicas de autores como Loic Wacquant (Prisões da Miséria, 1999) e Michael Foucault (Vigiar e Punir, 1975).

Texto escrito por **Cristiano Silva de Oliveira**, vale a pena? literatura (teoria) versus realidade e seus recortes, integrante (cofundador) do coletivo EuSouEu-relexos de uma vida na prisão.

Texto de **Erivelto Melquiades** (sobrevivente do sistema prisional, cotidiano da Favela impactada e as políticas de drogas. (integrante do EuSouEu)

Texto de **Bárbara da Silva** (Sobrevivente do sistema prisional) - A cadeia feminina e a perspectiva de tortura institucionalizada pelo atual governo e detentos infantis (integrante do EuSouEu)

Relatos de Sobrevivência. **João Luís** (sobrevivente, cofundador e integrante do EuSouEu) e Cristiano Silva.

Texto de **Samuel Lourenço filho**, liberdade para além da progressão de regime (Sobrevivente do sistema prisional)

Incentivadora Textual **Joyce Gravano** (Sobrevivente e integrante do EuSouEu)